



*Dispõe sobre a concessão de afastamento com ônus dos docentes vinculados ao Centro de Ciências Naturais e Humanas.*

O CONSELHO DO CENTRO DE CIÊNCIAS NATURAIS E HUMANAS da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC, no uso de suas atribuições, considerando as deliberações ocorridas em sua 5ª sessão ordinária de 2016, e considerando a necessidade de normatizar a concessão de afastamentos com ônus dos servidores docentes,

RESOLVE:

**Art. 1º** As solicitações de afastamentos com ônus ao CCNH – afastamentos com auxílio financeiro para diárias e/ou passagens – para a participação em atividades de interesse da UFABC e do CCNH, deverão ser realizadas por meio da apresentação de:

I – Formulário próprio de solicitação de afastamento (nacional ou internacional), devidamente preenchido e assinado;

II – Carta contendo uma breve descrição do evento pleiteado e justificativa para a concessão do benefício;

III – Comprovante de solicitação de apoio a, pelo menos, uma fonte de financiamento externa (FAPESP, CNPq, etc.).

**Art. 2º** Em caso de concessão do auxílio financeiro, o/a servidor docente contemplado/a deverá apresentar:

I – Comprovação do aceite de participação no evento pleiteado até a véspera da viagem;

II – Comprovação de negativa de financiamento (parcial ou total) proveniente de outras fontes até a véspera da viagem;

III – Relatório científico da viagem até 30 (trinta) dias após o retorno.

**Art. 3º** A concessão do auxílio será vedada aos/às servidores docentes nas seguintes condições:

I – Pesquisadores/as com bolsa de Produtividade em Pesquisa CNPq, nível 1 ou sênior;

II – Pesquisadores/as principais de projeto FAPESP com Reserva Técnica destinada a diárias e passagens;

III – Docentes com menos de 12 meses na UFABC.

IV – Contemplados/as com auxílio para diárias e/ou passagens pelo CCNH nos últimos 18 (dezoito) meses.

**[FLC1] Comentário:** DESTAQUE 1

SUGESTÃO DE ENCAMINHAMENTO: supressão. Isso mais cria problemas do que nos ajuda.

**[FLC2] Comentário:** DESTAQUE 2: Definir o prazo. Até quando é possível receber essas comprovações? Como diárias e passagens são tratadas de forma diferente, cabe ter dois procedimentos diferentes?

SUGESTÃO DE ENCAMINHAMENTO: manutenção do Inciso I (que já faz parte do protocolo de pedidos regulares de afastamento) e supressão do Inciso II. Em vista da "carência" de 18 meses para uma nova solicitação, é muito pouco provável que os docentes do Centro usem esta verba, que é tão escassa, como "muleta" para pedidos em agências de fomento. Estamos tentando encontrar uma solução burocrática para um problema superestimado, na minha opinião.

DESTAQUE 3: Caso o/a solicitante não apresente esses documentos, o que será feito? Sugestão: parágrafo recomendando a negação de solicitações futuras por um certo período.

SUGESTÃO DE ENCAMINHAMENTO: é irrelevante tratar disso, caso o Inciso I seja suprimido.

**[FLC3] Comentário:** DESTAQUE 4: Definir o prazo em 5 dias (úteis), que é prazo que está no nosso site.

**[FLC4] Comentário:** DESTAQUE 5: Sugiro remover essa vedação. Não faz sentido, uma vez que alguém assumiu um cargo aqui, não ter o mesmo direito dos demais.

SUGESTÃO DE ENCAMINHAMENTO: supressão.



Serviço Público Federal  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC  
CENTRO DE CIÊNCIAS NATURAIS E HUMANAS

RESOLUÇÃO ConsCCNH Nº XX/2016



**Art. 4º** A política de concessão de afastamentos com ônus do CCNH priorizará o atendimento ao maior número possível de solicitações, recorrendo ao rateio dos recursos disponíveis naquele período.

**Parágrafo único.** Em caso da impossibilidade do rateio dos recursos entre os solicitantes, serão adotados critérios de desempate, tendo prioridade os/as servidores docentes com:

- a) Maior número de créditos didáticos nos últimos 6 (seis) quadrimestres;
- b) Maior tempo desde a última concessão de benefício desta natureza pelo CCNH;
- c) Maior tempo de serviço na UFABC.

**Art. 5º** A apresentação da solicitação deverá ser entregue à Divisão Acadêmica do CCNH pelo menos 30 dias antes do início do quadrimestre, conforme calendário acadêmico.

§1º As demandas apresentadas dentro do prazo serão integralmente atendidas se a quota prevista para aquele período restar suficiente.

§2º Caso a verba destinada àquele período atenda integralmente às solicitações tempestivas, a Divisão Acadêmica poderá verificar a possibilidade de atender demandas apresentadas fora do prazo.

§3º Sendo possível o atendimento das solicitações intempestivas, será observado o disposto no artigo 4º desta Resolução.

**Art. 6º** A efetiva concessão dos recursos dependerá de disponibilidade orçamentária.

**Art. 7º** Casos omissos serão decididos pela Direção do CCNH.

**Art. 8º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

Santo André, XX de agosto de 2016.

Ronei Miotto  
Presidente do ConsCCNH